

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**Processo n° 744/2019 - Pregão Presencial n° 057/2019**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.897.039/0001-00, situada à Rua Antônio Gravatá, n° 136, Bairro Betânia, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.570-040, vem, respeitosamente, à presença desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, por seu representante legal, inconformada, *data vênia*, **com especificações contidas nos Itens 03 e 05, do Anexo I, Termo De Referência n° 068/2019, do Edital de Licitação**, apresentar, a tempo e modo hábeis, Impugnação, conforme as determinações da norma do art. 41 da Lei n° 8.666/93, e dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

**- Das razões de Impugnação / Das exigências ilegais, no Edital de Licitação, de Equipamentos Odontológicos das marcas KAVO E GNATUS:**

Conforme se infere do Item 03, do Anexo I, o Edital de Licitação, de forma ilegal, direciona a aquisição do Aparelho Fotopolimerizador para o Modelo Poly Wirelles, da marca KAVO, ao copiar o descritivo técnico de tal equipamento, repetindo todas as suas características e peculiaridades, como facilmente pode ser constatado no site: <https://www.kavo.com/pt-br/perifericos/poly-wireless-kavo>

Cometendo a mesma ilegalidade, mas com direcionamento ainda mais evidente, o Edital de Licitação, em seu Item 05, apresenta cópia do prospecto comercial da Cadeira Odontológica G2F, da marca GNATUS (pertencente ao grupo Alliage), que apresenta não só a nomenclatura própria Syncrus GL, mas também as mesmas características e peculiaridades de tal equipamento, conforme retratado no site: <https://www.gnatus.com.br/produto-odontologico/gnatus-g2-f/>

Contudo, por todos os apontamentos acima, observa-se claríssima ilegalidade do Edital de Licitação ao exigir especificidades técnicas de equipamentos específicos, de fabricantes específicos - através da extração de nomenclaturas e características peculiares de seus produtos.

Em respeito aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade e da Isonomia, garantidos pela Lei nº 8.666/93 e pela Constituição Federal, deverão ser reformulados por completo os descritivos dos Itens 03 e 05, do Anexo I, do Edital de Licitação, para que as exigências técnicas dos correlatos equipamentos sejam genéricas e não guardem qualquer correlação com aquelas contidas nos equipamentos das marcas KAVO E GNATUS.

A Lei 8.666/93, logo em seu artigo 3º, ao seu turno, enfatiza os princípios legais que regem os processos licitatórios, bem como veda a imposição, por agentes públicos, de normas que afrontem a livre concorrência, senão vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...)". Grifos nossos.

Nessa senda, de acordo com a ilustra Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em seu excelente "Direito Administrativo", "licitação é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a

possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato”.

De todo modo, relativamente aos princípios da impessoalidade e isonomia, tem-se que todos os licitantes têm que ser tratados igualmente, havendo o julgamento das propostas por critérios absolutamente legais e técnicos, inerentes ao produto a ser fornecido, sem que haja qualquer vinculação de avaliação com determinada marca ou fabricante.

Por tais razões, impõe-se o provimento da presente Impugnação, para alterar o Edital de Licitação, reformulando, por completo, os descritivos dos Itens 03 e 05, do Anexo I, do Edital de Licitação, para que as exigências técnicas dos correlatos equipamentos sejam genéricas e não guardem qualquer correlação com aquelas contidas nos equipamentos das marcas KAVO E GNATUS; tudo de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 - é o que se pede.

Fica ainda advertida a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste que a recusa na reformulação dos Itens 03 e 05, do Anexo I, e que o eventual direcionamento da licitação às marcas KAVO, e GNATUS, ensejará não só notório prejuízo ao erário público, mas o questionamento da legalidade da Licitação!

É o que se pede, por imperativo de JUSTIÇA !!!!

Belo Horizonte, 27 de maio de 2019.

  
**ANTONIO TADEU FENIDO SILVA JUNIOR**  
**SÓCIO E ADMINISTRADOR**  
**Cl.: N° MG-11611868- SSP/MG**  
**CPF N° 063.640696-22**

**07.897.039/0001-00**  
Insc.Est.: 001.005.921-0010  
**DENTEMED EQUIPAMENTOS**  
**ODONTOLÓGICOS LTDA.**  
Rua Antonio Gravata, 136A  
B. Betânia - CEP: 30.570-040  
**BELO HORIZONTE - MG**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

C/CÓPIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO  
RUA CONS. BENJAMIN DUARTE MONTEIRO, N° 01 - ED. MARECHAL RONDON  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
CUIABÁ/MT  
CEP: 78.049-915



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207520891

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183971774259

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE  
Local

11 Maio 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6854918 em 14/05/2018 da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31207520891 e protocolo 182344789 - 09/05/2018. Autenticação: E9533E514C387AD8C45334B60B495ABF0D2D4D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.478-9 e o código de segurança cZqn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/234.478-9	J183971774259	09/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00 - NIRE: 3120752089-1**

**JÚLIA RODRIGUES CURY**, brasileira, solteira, maior, psicóloga, natural de Belo Horizonte – MG, nascida em 01/11/1980, portadora da Carteira de Identidade nºMG-11.534.981, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 054.881.036-27, residente e domiciliado à Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Bairro São Bento, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30.350-730, e

**ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, empresário, nascido em 08/08/1987, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.611.868, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº063.640.696-22, residente à Rua Júlio de Castilho, nº133, Apt. 708, Bloco 03, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-080, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.897.039/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120752089-1 em 22/03/2006 resolvem de comum acordo promover a seguinte alteração contratual:

- 1) Admissão do sócio **JL HOLDING LTDA**, com sede à Rua Júlio de Castilho, nº133, Apt. 708, Bloco 03, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-080, registrada na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº31600334754, inscrita no CNPJ sob o nº25.236.598/0001-43, neste ato, representada pelo seu sócio Administrador: **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado sob regime de bens Comunhão Parcial de bens, portador do CPF 758.729.606-97, documento de identidade M-4.010.917, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, CEP 30.350-730;
- 2) A sócia **JÚLIA RODRIGUES CURY**, já qualificada anteriormente, cede e transfere 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio ora admitido **JL HOLDING LTDA** totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em quotas transferidas, pelas quais dá e recebe total e geral quitação, retirando-se da sociedade;
- 3) O sócio **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, já qualificado anteriormente, cede e transfere 34.300 (trinta e quatro mil e trezentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada para o sócio ora admitido **JL HOLDING LTDA** totalizando R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) em quotas transferidas, pelas quais dá e recebe total e geral quitação;
- 4) Em razão das modificações o capital social no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, divididos em 70.000 (sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuídos entre os quotistas:

<b>JL HOLDING LTDA</b>	<b>69.300 QUOTAS</b>	<b>R\$ 69.300,00</b>
<b>ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR</b>	<b>700 QUOTAS</b>	<b>R\$ 700,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>70.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

+55 31 2515-9980 / +55 31 9751-0400  
Rua Gonçalves Dias, 1922 - sala 803 - Lourdes  
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570-040  
contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br





**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00 - NIRE: 3120752089-1**

5) A **CLAUSULA QUARTA**, passará a ter a seguinte redação:

A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio. A administração dos negócios, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Sócio Administrador **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR** e do Administrador não sócio, neste ato nomeado como administrador não sócio, o Sr. **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, Titular-Administrador da empresa **JL HOLDING LTDA**, podendo praticar sempre em conjunto todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade, com exceção dos atos previstos nos parágrafos, infra, que precisarão necessariamente da participação de todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is), em conjunto, quais sejam.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os seguintes atos a Sociedade deverá estar representada conjuntamente por todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is) em conjunto: alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, constituir hipoteca, prestar avais e fianças.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os administradores não sócios deverão prestar contas de sua administração aos sócios quotistas através da apresentação de relatórios administrativos e do balancete contábil mensal com a respectiva demonstração de resultados impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os atos de mero expediente, tais como: Representação perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, fundações e demais empresas públicas ou privadas, inclusive empresa responsáveis pela emissão de certificados digitais no padrão ICP Brasil, poderão ser praticados de forma isolada por qualquer um dos sócios administradores;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 3 (três) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

***Após as alterações processadas, os sócios resolvem consolidar neste instrumento todas as cláusulas e disposições contratuais, da seguinte forma:***

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade continua usando da denominação social de "**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**" e sua sede continua sendo à Rua Antônio Gravatá, nº136, A, Bairro Betânia, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.570-040;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Filial nº01 na Rua Santa Gema Galgani, nº39, Cond. Berilo Ware House, Galpão 01 a 05, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.590-140 com o seguinte objetivo social: "COMERCIO ATACADISTA E MONTAGEM DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS E ACESSORIOS. INSTALACAO DE MAQUINAS E

+55 31 2515-9980 / +55 31 9751-0400  
Rua Gonçalves Dias, 1922 - sala 803 - Lourdes  
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570-040  
contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br





**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00 - NIRE: 3120752089-1**

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. DEPOSITO DE PRODUTOS ACABADOS, PONTO DE COLETA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS FABRICADOS PELA MATRIZ.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objetivo social da matriz é a importação e exportação, comércio atacadista, montagem e fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios e também a instalação de máquinas e equipamentos industriais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuídos entre os quotistas:

<b>JL HOLDING LTDA</b>	<b>69.300 QUOTAS</b>	<b>R\$ 69.300,00</b>
<b>ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR</b>	<b>700 QUOTAS</b>	<b>R\$ 700,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>70.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio. A administração dos negócios, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Sócio Administrador **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR** e do Administrador não sócio, neste ato nomeado como administrador não sócio, o Sr. **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, Titular-Administrador da empresa **JL HOLDING LTDA**, podendo praticar sempre em conjunto todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade, com exceção dos atos previstos nos parágrafos, infra, que precisarão necessariamente da participação de todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is), em conjunto, quais sejam.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os seguintes atos a Sociedade deverá estar representada conjuntamente por todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is) em conjunto: alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, constituir hipoteca, prestar avais e fianças.

+55 31 2515-9980 / +55 31 9751-0400  
Rua Gonçalves Dias, 1922 - sala 803 - Lourdes  
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570-040  
contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br





**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00 - NIRE: 3120752089-1**

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os administradores não sócios deverão prestar contas de sua administração aos sócios quotistas através da apresentação de relatórios administrativos e do balancete contábil mensal com a respectiva demonstração de resultados impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os atos de mero expediente, tais como: Representação perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, fundações e demais empresas públicas ou privadas, inclusive empresa responsáveis pela emissão de certificados digitais no padrão ICP Brasil, poderão ser praticados de forma isolada por qualquer um dos sócios administradores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 3 (três) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA QUINTA:** o prazo da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/03/2006.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores e sócios quotistas poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Administradores poderão realizar antecipação de distribuição de lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal, mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício, obedecendo os dispositivos legais da **Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II;**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, compensar os prejuízos em exercícios futuros ou permanecerem suspensos para posterior deliberação.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais serão tomadas em assembléia a ser instalada pelos sócios quotistas com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número, podendo ser representado na assembléia por outro sócio, ou advogado mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, e que decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade, conforme dispõe o artigo 1074, parágrafo 1º e 2º do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres

+55 31 2515-9980 / +55 31 9751-0400  
Rua Gonçalves Dias, 1922 - sala 803 - Lourdes  
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570-040  
contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br





**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00 - NIRE: 3120752089-1**

apurados em balanço a ser levantado na data do evento, em até 03(três) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de inflação da época.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme dispõe artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, ficando para isto, e desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via de igual teor e forma, para o mesmo efeito, destinando-se a primeira via ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 10 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
JULIA RODRIGUES CURY

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
JL HOLDING LTDA  
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY  
CPF nº758.729.606-97  
Administrador não Sócio

c o n t a b i l i d a d e

+55 31 2515-9980 / +55 31 9751-0400  
Rua Gonçalves Dias, 1922 - sala 803 - Lourdes  
Belo Horizonte - MG / CEP: 30570-040

contato@citicontabilidade.com.br / citicontabilidade.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6854918 em 14/05/2018 da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Nire 31207520891 e protocolo 182344789 - 09/05/2018. Autenticação: E9533E514C387AD8C45334B60B495ABF0D2D4D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.478-9 e o código de segurança cZqn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

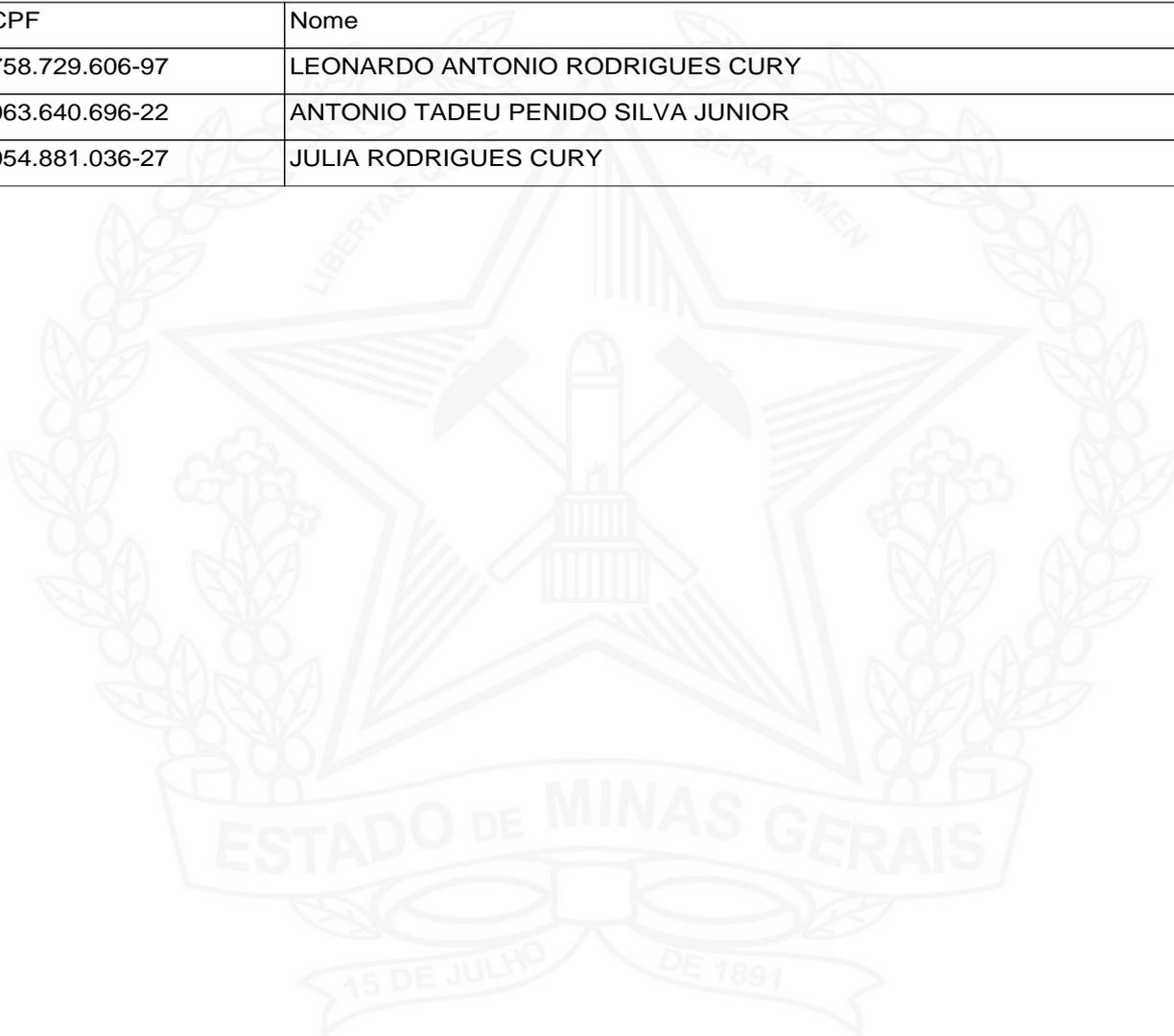
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/234.478-9	J183971774259	09/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
054.881.036-27	JULIA RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

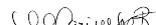


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6854918 em 14/05/2018 da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31207520891 e protocolo 182344789 - 09/05/2018. Autenticação: E9533E514C387AD8C45334B60B495ABF0D2D4D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.478-9 e o código de segurança cZqn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, de nire 3120752089-1 e protocolado sob o número 18/234.478-9 em 09/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6854918, em 14/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
063.640.696-22	ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
054.881.036-27	JULIA RODRIGUES CURY

Belo Horizonte. Segunda-feira, 14 de Maio de 2018





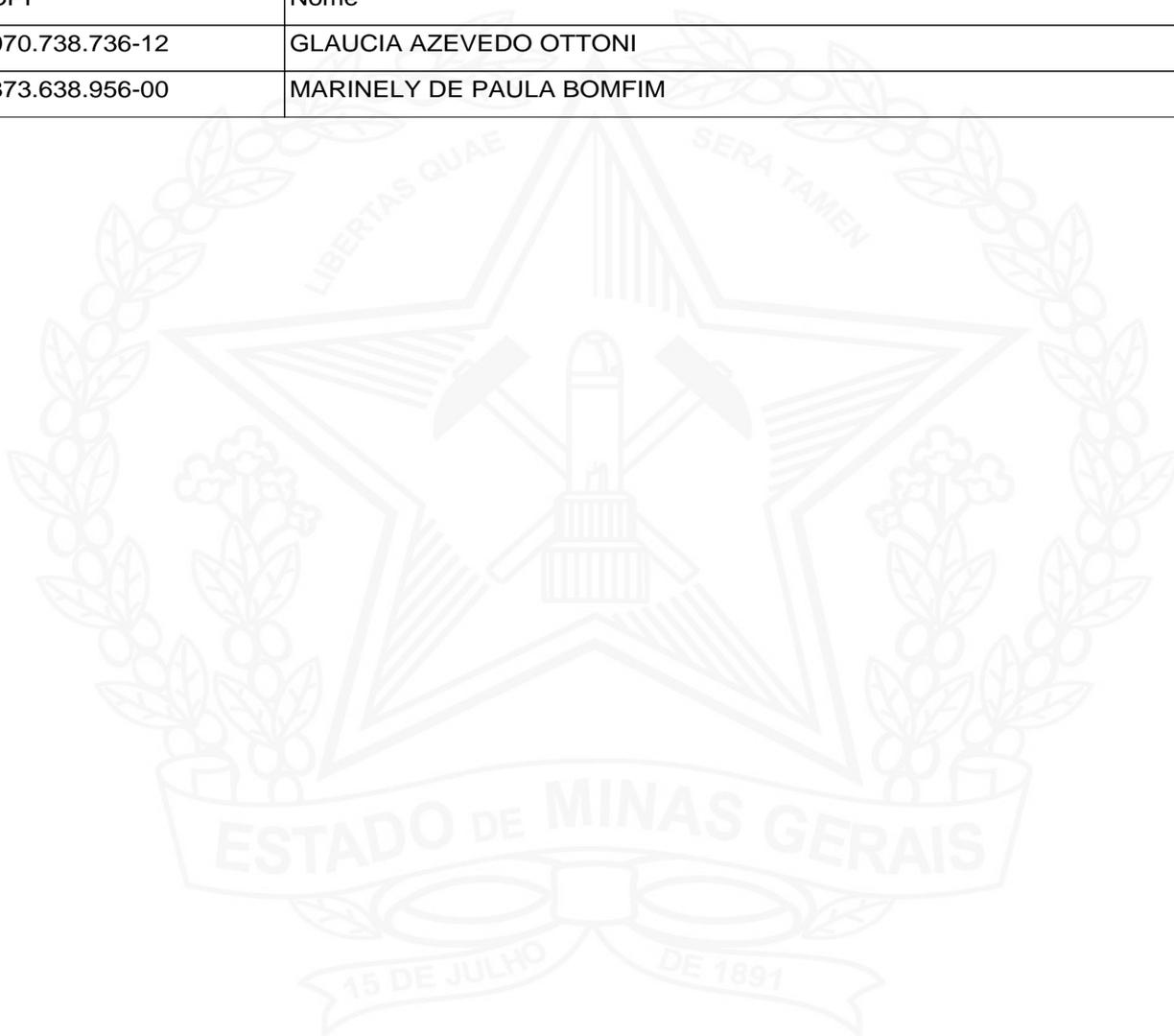
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.738.736-12	GLAUCIA AZEVEDO OTTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

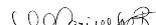


Belo Horizonte. Segunda-feira, 14 de Maio de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6854918 em 14/05/2018 da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31207520891 e protocolo 182344789 - 09/05/2018. Autenticação: E9533E514C387AD8C45334B60B495ABF0D2D4D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/234.478-9 e o código de segurança cZqn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.534.981 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2007

NOME JULIA RODRIGUES CURY

FILIAÇÃO GETULIO ANTONIO HABIB CURY  
MARIA ELIZABETH RODRIGUES CURY

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 1/11/1980

DOC. ORIGEM NASC. LV-606 FL-2

BELO HORIZONTE-MG

CPF 054881036-27

PIC-1847 NILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1847-3  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do titular: *Julia Rodrigues Cury*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 ☎ www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161409181614160220-1; Data: 14/09/2018 16:17:55**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM24224-911D;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Beí. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161409181614160220-2; Data: 14/09/2018 16:17:55**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM24223-0FF7;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 43161409181614160220-3; Data: 14/09/2018 16:17:55**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM24222-WUUF;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2018 17:14:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1076400

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/09/2019 17:01:16 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 43161409181614160220-1 a 43161409181614160220-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5128213cb19be836697676dab8b172bf4e031713d8dbc2082c134a91f6d13bf49a86d531e19ec6f5937ad1373b  
b118bd28497cd8d021cd8130d54f0652b283c6

